



LEI Nº 3.111/2005

EMENTA: Reconhece como de Utilidade Pública o **TRADIÇÃO COLÉGIO E CURSO**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

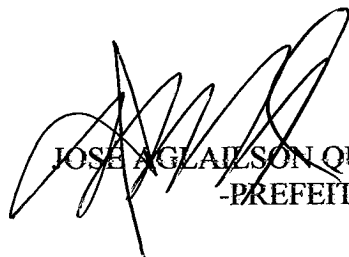
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública o **TRADIÇÃO COLÉGIO E CURSO**, CNPJ 70.204.714/0001-05, entidade jurídica de direito privado com finalidade cultural e educativa, cujo registro se processará no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, com sede e foro nesta cidade, localizada à Rua Marquês do Herval, nº 174, Bairro Livramento, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 29 de abril de 2005.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-